



005

CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE
MAIO DE 2025.

Caro Vereador.
Van
Reinaldo
Yara Soares Araújo
Vereadora
João
Minis.
João



JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 001/2025 **tem por escopo instituir o “Dia Municipal do Católico” no Município de Carolina, Estado do Maranhão, a ser celebrado anualmente no Domingo de Pentecostes**, conforme o calendário litúrgico da Igreja Católica. A iniciativa busca reconhecer a relevância histórica, cultural e espiritual da fé católica na formação da identidade do povo carolinense, promovendo a valorização das expressões religiosas que integram o patrimônio imaterial da cidade.

A escolha da data de Pentecostes como marco comemorativo fundamenta-se em seu **elevado significado teológico e litúrgico**. Pentecostes é celebrado cinquenta dias após o Domingo da Páscoa, sendo, portanto, uma data móvel, cuja variação anual é determinada pela Igreja com base no calendário cristão. Tal celebração rememora a descida do Espírito Santo sobre os apóstolos (At 2,1-4), sendo considerada, por muitos teólogos e historiadores, o nascimento da Igreja missionária, momento em que os discípulos passaram a anunciar com coragem e clareza o Evangelho a todos os povos.

Ao escolher essa data como referência para o Dia do Católico, o Município de Carolina **expressa seu apreço não apenas pela devoção local, mas também pelo sentido universal e transformador da fé cristã**. Além disso, a proposta incentiva a realização de ações voltadas à formação espiritual, à cultura da paz, ao fortalecimento da solidariedade e à promoção de valores humanos essenciais, em consonância com o espírito de Pentecostes.

Importa destacar que o texto do presente Projeto de Lei foi cuidadosamente elaborado para garantir conformidade com os princípios constitucionais da laicidade colaborativa do Estado e da responsabilidade fiscal, prevendo de forma expressa que o Município fica autorizado a celebrar convênios com a Diocese de Carolina, com o objetivo de apoiar institucionalmente a realização do Dia Municipal do Católico e de outros eventos de natureza cultural e religiosa de interesse público, inseridos no calendário oficial do município, do Estado do Maranhão ou da União.

A proposta também se alinha aos dispositivos da Constituição Federal que tratam da liberdade religiosa (art. 5º, VI), do respeito ao patrimônio cultural (art. 216) e da competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I), bem como à doutrina majoritária sobre o papel das entidades religiosas na construção da vida comunitária.

Shirley J. F. de S.

h



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA-MA
AVENIDA ELIAS BARROS, N. ° 504 – CENTRO
CNPJ: 06.777.072/0001-26

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares desta Casa Legislativa, na certeza de que, ao reconhecer o Dia Municipal do Católico, reafirma os valores de fé, respeito e identidade cultural que constituem a base do povo de Carolina.

CAMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MAIO DE 2025.


YARA SOARES ARAÚJO
Vereadora

